PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Bol. Pr. 1ª edição n.º 60 de 18/09/85, pág. 22

Adriana Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

LEI Nº 764

DATA: 29.08.85

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR, e estabelece outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR para a ampliação de 3 (três) salas de aula, com 228 m², na Escola Estadual Mendes Gonçalves.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º. Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em conseqüência desta lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 29 DE AGOSTO DE 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

TIP. LEX